

QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA E A EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAC SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, Cagape, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME**, estabelecida na Rua Conselheiro Pena, Q. QB, L 18, Ibura, Recife / PE, inscrita no CNPJ sob nº 15.344.731/0001-21, por seu representante legal, **FÁBIO ANTONIO DE MELO SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CIO/ MF sob o nº 896.272.614-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de vigilância ostensiva patrimonial armada, através de **01 (um) Posto de Vigilância Armada de 24(vinte e quatro) horas** de serviço ininterrupto de domingo a domingo, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o mês, o qual irá operar, em regime de revezamento/escala, com intrajornada, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 20.763,84** (vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 16 de maio de 2024.



HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME
FÁBIO ANTONIO DE MELO SILVA

FLÁVIA FIGUEIREDO PETTY
GESTORA DE CONTRATO
FLÁVIA FIGUEIREDO PETTY SANTANA

MARCELO ALEXANDRE DE LIMA COELHO
FISCAL DE CONTRATO
MARCELO ALEXANDRE DE LIMA COELHO

Testemunhas

1. 02841999408

2. 03575433437

